

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 08/2014

PROCESSO ADM. Nº 118/2014.

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2014

DOTAÇÃO

1.054.4490.00 - 24 - 125/2014 - Infraestrutura e Urbanização (Pavimentação com ped 1.054.4490.00 - 0 - 124/2014 - Infraestrutura e Urbanização (Pavimentação com ped

| |
|-----------------------|
| 01 – PREÂMBULO |
| DA LICITAÇÃO |

01.01 - O MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, Estado de Santa Catarina, com sede na Av.Santa Catarina, 1022, centro, Coronel Freitas – SC, CEP n. 89.840-000, FAZ SABER a todos os interessados, que o Sr. Prefeito Municipal Mauri José Zucco, autorizou nos termos do presente processo, na Modalidade de Tomada de Preço para Obras e Serviço de Engenharia, visando a seleção de interessados na realização da execução do objeto de que trata o presente edital, mediante contrato administrativo, de conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas condições deste, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, na Secretaria de Administração – Sala do Departamento de Compras, até o dia 09/12/2014, às **08:30 HRS**, sendo que a abertura dos mesmos, ocorrerá na seqüência da Entrega dos envelopes, a partir das 08:30 HRS, junto a Prefeitura Municipal.

01.02 - O procedimento licitatório obedecerá integralmente, às normas da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federal n. 8.883 de 08 de junho de 1994 e Lei n. 9.648, de 27 de maio de 1998, e ao estabelecido neste Edital e seus anexos.

| |
|-----------------------|
| 2 - DO OBJETO: |
|-----------------------|

| |
|--|
| 02 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA |
|--|

02.01- O Objeto do presente Edital consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVES DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR NAS RUAS NELSON MORETTI E ROMILDO JOSE CREMA, NUM TOTAL DE 3.410,00 M² CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO E CRONOGRAMA GLOBAL EM ANEXO A ESTE EDITAL, E EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0322084-11/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA

| |
|----------------------------|
| 3 - DA PARTICIPAÇÃO |
|----------------------------|

3.1 - Poderão participar desta licitação, todos os interessados, pessoa física ou jurídica legalmente constituída, e que deverão se cadastrar junto a Prefeitura Municipal de

Coronel Freitas com 03 dias de antecedência, atendendo todas as condições exigidas pelo presente edital e sua habilitação na forma deste edital;

3.2 - Não será permitida a participação de consórcios;

3.3 - Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;

3.4 - Não poderá participar, aquele que participou direta ou indiretamente da licitação ou Execução da Obra;

3.4.1 - Autor do Projeto básico ou executivo;

3.4.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcios, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.4.3 - Servidor da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para fins de habilitação ao presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações, devidamente registrado.

PARA REGULARIDADE FISCAL:

- Cópia do Cartão do CNPJ.
- Certidão Negativa de Débito FGTS – Art. 29, IV, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal – Art. 29, III
- Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual – Art. 29, III relativo ao domicílio ou sede da empresa.
- Certidão Negativa de Débito Fazenda Municipal – Art. 29, III relativo ao domicílio ou sede da empresa.
- Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Declaração que aceita os termos do presente edital (modelo anexo II);

- Registro da empresa junto ao CREA com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa proponente;
- Indicação do Responsável técnico para execução da obra (modelo anexo VI);
- Declaração que não possui funcionário menor (modelo anexo IV)
- Declaração de conhecimento do local da obra (modelo anexo V)
- A Empresa deverá apresentar Licença Ambiental (LAO) para a extração das pedras ou um contrato de fornecimento com uma empresa que possui tal licença mediante a comprovação;
- A Empresa deverá apresentar comprovação de possuir estrutura de máquinas de no mínimo: caminhão caçamba, rolo compactador, retroescavadeira ou escavadeira hidráulica

PARA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial e demonstrativo contábeis do último exercício social;
- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.2 - Serão aceitos documentos tirados via internet, no entanto, não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

Respectivos documentos será dispensada a autenticação.

4.1.3 - O Balanço Patrimonial e demonstrativo contábeis do último exercício social, deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado e registrado na junta comercial.

4.1.4 - O representante legal do proponente, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, deverá apresentar, no ato da entrega dos envelopes, carta de credenciamento (modelo em anexo) e documento de Identidade que o identifique;

A não exibição do documento de identidade oficial, impedirá o representante de manifestar-se e/ou responder pela licitante.

4.2 - Os documentos para habilitação, deverão ser apresentados, no local, hora e data constante do item 01.01 em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações.

Envelope n. 01
 Da: (Empresa Proponente)
 Para Prefeitura Municipal de Coronel Freitas – SC
 Processo Administrativo n. 118/2014
 Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv.
 Engenharia n.08/2014
 Abertura: às 08:30 do dia 09/12/2014
ENVELOPE – HABILITAÇÃO

4.3 - Toda a documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada no Original ou fotocópia autenticada por cartório ou servidor da administração, neste último

caso devendo proceder a autenticação com antecedência mínima de 24h00min da entrega dos envelopes, junto a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas.

4.4 - Os Documentos que não constar a validade expressa, considerar-se-á como sendo de 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

5 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada de forma global, incluindo o material e mão de obra, bem como todos os encargos, datada, carimbada e assinada, sem emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

Envelope n. 02
Da: (Empresa Proponente)
Para: Prefeitura Municipal de Coronel Freitas-SC
Processo Administrativo 118/2014
Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv.
Engenharia n.08/2014
Abertura: às 08:30 do dia 09/12/2014
ENVELOPE – PROPOSTA

5.2 - A proposta apresentada deverá vir acompanhada de cronograma físico financeiro de execução da obra, discriminando a etapa da obra por mês de execução.

5.3 - O cronograma de execução será cobrado pela administração, quando da execução da obra, sua não observância será causa de rescisão.

5.4 - Na proposta apresentada deverá vir discriminado o percentual correspondente ao material e mão de obra, ou seja:

| | | |
|---|-------------|--------|
| - | Valor Total | 100% = |
| - | Mão de Obra | x % = |
| - | Material | x % = |

5.5 - A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.6 - A proposta após entregue é irretratável e irrenunciável;

5.7 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

6 – DA VALIDADE

6.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

6.2 - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

7 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 - No prazo de até 05 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas o objeto licitado, nos termos da minuta em anexo ao presente edital, parte integrante do mesmo.

08 - DA FORMA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

08.1 - Na data, horária e local indicados neste Edital, a Comissão de licitação receberá os envelopes contendo a documentação para a habilitação e as propostas.

08.2 - Após o presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.

08.3 - A Comissão, na presença dos proponentes ou não, procederão inicialmente a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS", submetendo-se ao exame dos mesmos.

08.4 - Os documentos retirados do envelope serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação e representantes das empresas.

08.5 - O concorrente considerado inabilitado, não será aberto o envelope da proposta, desde que não tenha havido recurso.

08.6 - Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de licitantes que tenham satisfeito as exigências contidas neste edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

08.7 - A seguir, será aberto o envelope contendo a proposta dos concorrentes habilitados.

08.8 - Após, será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas, de acordo com os critérios de avaliação constante do presente edital e a autoridade competente deliberara quanto a homologação, no prazo legal.

08.9 - O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

09 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

09.1 - A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo menor preço de forma global, não sendo consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem lances ou ofertas sobre a proposta concorrentes.

Ocorrendo desistência de alguma proposta considerada vencedora, e havendo mais de uma proposta, conceder-se-á vencedora e será repassada a proposta para a proponente segunda melhor colocada, até a respectiva alienação do objeto licitado.

09.2 - Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que cumpriu as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, Parag. 1º da Lei n. 8.666/93.

09.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso o Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 parag. 3º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

09.4 - Não será considerada os itens da proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

09.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

09.6 - No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, no horário e dia do julgamento descrito no item 01, para qual os licitantes desde já ficam convocados a participar, observado o disposto no parag. 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

09.7 - O sorteio será realizado independentemente da presença dos interessados.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá junto a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata independente da presença dos interessados, nos casos de:

- Habilitação ou Inabilitação do Licitante
- Do Julgamento das Propostas.
- Anulação ou revogação da licitação
- Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento
- Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa

10.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.3 - Pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pela de responsabilidade.

10.5 - Os recursos previstos neste edital deverão ser formalizados observando-se os seguintes requisitos:

- a) - Ser datilografado e devidamente fundamentado
- b) - Ser assinado por representante legal da recorrente ou procurador devidamente habilitado.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminada, não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais, implicam na desclassificação do proponente.

11.2 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas poderá, querendo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assina-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

11.3 - Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicados, a critério da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

11.3.1 - Multa na ordem de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

11.3.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas Grande poderá aplicar a multa em dobro.

11.3.3 - Advertência;

11.3.4 - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas.

11.3.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

11.4 - O atraso para efeito de cálculo da multa, será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão feitos 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante a apresentação do documento fiscal, devidamente recebido e aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, e somente após a liberação de recursos pela Caixa Econômica Federal referente ao Contrato de Repasso Nº 0322084-11/2010/Ministério das Cidades/Caixa

13 – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

13.1- O Município fica autorizado no ato do pagamento, a reter os encargos e impostos previstos na Ordem de Serviços INSS/DAR nº 203 de 29/01/1999, bem como o ISS Municipal na ordem de 2% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços.

14 - DO VALOR MÁXIMO

14.1- Fica fixado o valor máximo para o pagamento total da obra de R\$ 187.258,67

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa prevista para execução do presente objeto correrá por conta de Convênio obtido junto ao Ministério do Turismo/Caixa e do Orçamento Municipal Vigente, ou seja:

1.054.4490.00 - 24 - 125/2014 - Infraestrutura e Urbanização (Pavimentação com ped
1.054.4490.00 - 0 - 124/2014 - Infraestrutura e Urbanização (Pavimentação com ped

16 – DO MODELO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E ANEXOS

16.1 - Acompanha em anexo, fazendo parte do presente edital, modelo da documentação exigida para habilitação, conforme segue:

- Credenciamento do Representante Legal (Anexo I)
- Declaração que aceita os termos do presente Edital (Anexo II)
- Indicação do Responsável técnico pela execução. (Anexo VI)
- Memorial Descritivo;
- Orçamento Quantitativo e Financeiro;
- Cronograma físico financeiro.
- Projeto Básico (Será repassado por meio magnético)
- Declaração de conhecimento do Edital e Anexos (Anexo III)
- Declaração de que não possuir funcionário menor (Anexo IV)
- Declaração de conhecimento do Local da Obra (Anexo V)
- Minuta do contrato.

17 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1 - O licitante adjudicado deverá iniciar a realização do objeto licitado, num prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, com término final da execução prevista para 02 (dois) meses a partir da data da assinatura do contrato

18 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

18.1 - São obrigações do proponente/concessionário:

- Manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;
- Responsabilizar-se civilmente por si, empregados, auxiliares e preposto, por danos causados às instalações, bens ou a terceiros;.
- Iniciar e executar a obra no prazo previsto neste edital;
- Realizar a obra em conformidade com o edital

18.2 - É vedado ao concessionário:

- Transferência para terceiros;
- Locar, sublocar, subcontratar total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93, não cabendo qualquer tipo de indenização ou pagamento aos proponentes.

19.2 - No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta, realizar-se-á as 14h00min do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

19.3 - A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

19.4 - Qualquer dúvida quanto ao caráter técnico ou legal na interpretação do presente Edital serão atendido na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas.

19.5 - O foro jurídico para dirimir qualquer dúvidas não resolvidas entre as partes ou para comissão de licitação, é o da comarca de Coronel Freitas - SC, por mais especial que outro seja.

19.6 - Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Av.Santa Catarina, 1022, centro, Coronel Freitas, de segunda à sexta feira, das 07:30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min ou ainda , pelo telefone (0xx49)3347.0322.

19.7 - E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedidos extrato do edital, que será fixado no mural público e publicado na forma da Lei.

19.8 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão Administrativa em primeira instância, ou no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC se for o caso, por mais especial que outro seja.

Coronel Freitas (SC), 20/11/2014.

MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGANTE(S) –

OUTORGADO(S) –

ASSUNTOS – Representação do outorgante junto a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas – SC, no Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n. 06/2013 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVES DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR NAS RUAS NELSON MORETTI E RÔMILDO JOSE CREMA, NUM TOTAL DE 3.410,00 M²

PODERES - Pelo presente instrumento procuratório, o (s)outorgante (s) concede ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, inclusive os das cláusulas *ad Judicia et extra*, necessários e/ou úteis a solução do assunto acima referido, podendo seu dito representante, propor, contestar, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que versa o assunto, reconhecer a procedência do pedido, fazer acordos, firmar compromisso, receber, dar quitação, prazo de recurso, usar de todos os recursos legais, praticar enfim todos os atos tendentes ao integral cumprimento deste credenciamento no que pese ao assunto acima referido.

_____, em _____ de 2014

Outorgante

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE ACEITA OS TERMOS DO EDITAL

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o n. _____, declaro junto a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas – Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 08/2014 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVES DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR NAS RUAS NELSON MORETTI E ROMILDO JOSE CREMA, NUM TOTAL DE 3.410,00 M², que aceito os termos do presente edital, em nada me opondo.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

_____, de _____ de 2014

Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o n. _____, declaro junto a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas – Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 08/2014 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVES DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR NAS RUAS NELSON MORETTI E ROMILDO JOSE CREMA, NUM TOTAL DE 3.410,00 M².

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

_____, de _____ de 2014

Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MENOR NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o n. _____, declaro junto a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas – Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 08/2014, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVES DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR NAS RUAS NELSON MORETTI E ROMILDO JOSE CREMA, NUM TOTAL DE 3.410,00 M², que não possui menor no quadro funcional da empresa.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

_____, de _____ de 2014

Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o n. _____, declaro junto a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas – Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 08/2014 – Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVES DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR NAS RUAS NELSON MORETTI E ROMILDO JOSE CREMA, NUM TOTAL DE 3.410,00 M², que conhece o local da edificação da obra, e, que o respectivo terreno oferece as condições necessárias para a execução da obra.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

_____, de _____ de 2014

Empresa

Responsável Técnico

ANEXO VI

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o n. _____, declaro junto a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas – Edital de Tomada de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 08/2014 – Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVES DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR NAS RUAS NELSON MORETTI E ROMILDO JOSE CREMA, NUM TOTAL DE 3.410,00 M², que o Engº (Arqº) _____, CREA _____ será o responsável técnico pelo acompanhamento da obra , a ser realizado no Município de Coronel Freitas, e que o referido profissional terá como responsabilidades:

- Conhecer o projeto executivo;
- Registrar ART de execução e estrutural da referida obra;
- Acompanhar a obra;
- Fazer cumprir o Plano de Trabalho;
- Não permitir alteração das metas físicas e localização das obras, sem aprovação da Prefeitura Municipal;
- Exigir fixação da placa de obra;
- Obter fotos ilustrativas durante a execução das obras, com legendas e datas;
- Receber e acompanhar preposto da Prefeitura Municipal durante as inspeções;
- Comunicar a Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou imprevisto técnico no decorrer da execução das obras;
- Emitir Relatório Técnico parcial e final das obras, com fotos antes, durante e após a execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura da Empresa

De acordo,

Assinatura do Engenheiro

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS** E A FIRMA **xxxx** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE Direta.

Contrato que entre si celebram a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) AV. SANTA CATARINA, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.021.824/0001-75, neste ato representada por seu , Senhor **MAURI JOSE ZUCCO**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **xxxx**, com sede na(o) **xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CGC/MF sob o nº. **xxxxxxxxxxxxxx** neste ato representada por seu representante legal Senhor _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 118/2014, TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA Nº 08/2014, homologado em **xxxxxx**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente Edital **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR NAS RUAS NELSON MORETTI E ROMILDO JOSÉ CREMA, TOTALIZANDO 3.410,00 M²**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto que é **xxxxxxx**.

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será emitida pela **CONTRATANTE**, que encaminhará a **CONTRATADA**, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

3.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: **NÃO HAVERA REAJUSTE**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de execução é de 60 DIAS , e terá vigência até 31/12/2014, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 60 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis N°. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

1.054.4490.00 - 24 - 125/2014 - Infraestrutura e Urbanização (Pavimentação com ped
1.054.4490.00 - 0 - 124/2014 - Infraestrutura e Urbanização (Pavimentação com ped

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.

7.3 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

7.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

08.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

08.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

08.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

08.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do

contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;

d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;

e) multa de até 1% (um por cento) calculados sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovado, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

9.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

9.3 - A **CONTRATADA** será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da **CONTRATANTE**, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º. (segundo), do artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93.

9.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a **CONTRATANTE** suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

10.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e

sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

10.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

10.3.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

10.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

11.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da **CONTRATANTE** ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da **CONTRATANTE** o seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.1 - O recebimento provisório não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69, da Lei Nº. 8.666/93.

11.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

11.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

12.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

12.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

12.3 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.3.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NOVAÇÃO

13 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SEGURO

14 - **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Coronel Freitas, 20 de Novembro de 2014

MAURI JOSE ZUCCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:
